



RESOLUÇÃO Nº 001/2019

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGON, nas atribuições que lhe confere o Art. 32, inciso IV da Lei Complementar nº 1.101/2016, e considerando o Decreto Municipal n.º 2.733 de 14 de novembro de 2019, pela presente Resolução, *resolve*:

Art. 1º - Ficam suspensas as Atividades Administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Ficam assegurados, aos beneficiários do PREVGON, todos os serviços relativos à concessão e manutenção de benefícios previdenciários.

Art. 3º - Fica assegurada a manutenção dos serviços administrativos do PREVGON.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 09 de dezembro de 2019.

Camila Christine Simões Camargo
Diretora Presidente do PREVGON

